



Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/2013-UEMA

NOVO EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 246/2012, de 13.07.2012**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO DIÁRIA**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 19 de julho de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas de viagens ao interior do Estado do Maranhão previstas nos Convênios nºs 656519-2009, 400015/2011 UEMA/FNDE.

1.2. Os quantitativos dos serviços indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** são meramente uma estimativa de consumo e serão utilizados pela **UEMA**, de acordo com suas necessidades.



Realizando a Qualidade

1.3. Os serviços deverão ocorrer parceladamente em quantidades variáveis, observados os quantitativos registrados e a necessidades da **UEMA** assim como as demais condições do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado pela **UEMA** é de **R\$ 464.116,40** (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referencia **ANEXO I** deste Edital para os seguintes convênios:

- Convênio 656519/2009 - UEMA/FNDE – R\$ 183.032,40
- Convênio 400015/2011 – UEMA/FNDE – R\$ 281.084,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências deste Edital, especificamente as definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **Certidão Específica** do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a estas categorias empresariais.

2.2.1. A Certidão de que trata o **subitem 2.2**, será entregue à **PREGOEIRA** na Sessão Pública de abertura do certame, no momento do Credenciamento separada dos envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão-**UEMA**.



Realizando a Qualidade

- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da **UEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos públicos deste **PREGÃO** poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

3.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

- a)** Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



Realizando a Qualidade

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **Anexo II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.4. Somente participarão da fase de lances os licitantes Credenciados nos termos do **subitem 3.2** deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.5. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do **subitem 3.2** deste Edital.

3.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.7. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia previamente autenticada por servidor da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** da **UEMA**.

3.8. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Propostas e Documentação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **PROPOSTA** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues à **PREGOEIRA** no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01



Realizando a Qualidade

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia xerocopiada autenticada por Cartório ou previamente autenticada por servidor da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** da **UEMA** mediante apresentação do original.

4.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação dos documentos na forma do **subitem 4.2**, deverá oferecer previamente o original e a cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento de abertura da Sessão Pública. Para esse procedimento a **CSL** ficará á disposição dos interessados no horário de expediente da **UEMA**, na sala da **CSL** no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e da documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o Modelo do **Anexo III** deste Edital.

4.4. As **PROPOSTAS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO** são documentos licitatórios e após abertos seus Envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório não podendo dele serem retirados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com o



Realizando a Qualidade

modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e documentos seguintes:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto ao fornecedor.

b) Número do Pregão e descrição detalhada do seu objeto com as especificações claras e precisas dos serviços propostos, de acordo com a Planilha de Detalhamento do Objeto constante do **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I** deste Edital.

c) Preços unitário e total do objeto proposto, e **preço global da proposta** em valores numéricos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes no custo da execução do serviço.

c.1) A Licitante deverá ofertar preços em conformidade com a Planilha de Quantitativos e Especificações constante do **subitem 1.5** deste Edital.

c.2) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº9.069/1995.

c.4) A Classificação das Propostas dar-se-á pelo **VALOR DA DIÁRIA**, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO DIÁRIA**.

d) Prazo de validade do contrato – após sua assinatura até:

- Convênio 400015/2011 – E-TEC - ate 31.12.13

- Convênio 656519/09 PNAP – até 31.12.13

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

e) Indicação do Prazo de entrega do veículo solicitado, através de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, através do Setor de Transportes/UEMA, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Realizando a Qualidade

f) Indicação do local onde deverão ser entregues os veículos objeto da locação: No Setor de Transportes da Universidade Estadual do Maranhão localizada à Cidade Universitária Paulo VI, s/n, São Luís-Ma.

g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta, modelo do **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.4. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe o art.7º da Lei nº10.520/2002.

5.4.1. Abertas as Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.50/2002.

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.6. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.



Realizando a Qualidade

5.9. No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a **PREGOEIRA**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. Após o credenciamento dos participantes a **PREGOEIRA** declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no **subitem 4.3** deste Edital.

6.3. Após o encerramento do Credenciamento a **PREGOEIRA** dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

6.3.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta pela **PREGOEIRA**, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA** e pela **EQUIPE DE APOIO** e de imediato selecionadas para a fase de lances, podendo a Pregoeira, caso julgue conveniente, solicitar dos licitantes neste momento a rubrica nos referidos documentos.

6.3.2. A seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances terá início com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO DIÁRIA** e aquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada, as quais serão colocadas em ordem crescente de seus valores para que os licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valorda diária, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

6.3.3. A **PREGOEIRA** convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma seqüencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de maior preço. O



Realizando a Qualidade

licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pela **PREGOEIRA**. As ofertas de lance somente se darão no momento em que a **PREGOEIRA** conferir a palavra ao licitante.

6.3.4. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **PREGOEIRA** os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.4.1. A **PREGOEIRA** poderá fixar, para cada lance, o intervalo mínimo de preços entre os lances.

6.3.4.2. A **PREGOEIRA** poderá ainda, se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as proponentes colocadas em 2º e 3º lugares.

6.3.4.3. A **PREGOEIRA** poderá, ainda, fazer lances para as 2º e 3º colocações.

6.3.5. Encerrada a etapa de lances a **PREGOEIRA** poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda Melhor proposta e se proclame a Proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, assim como aquele que não estiver devidamente representado na Sessão, terão mantidos os seus últimos preços apresentados para efeito de ordenação e análise das **PROPOSTAS**.

6.3.7. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, a **PREGOEIRA** realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo a **PREGOEIRA** negociar diretamente com o Proponente da melhor proposta.

6.3.9. Concluída a etapa de lances a **PREGOEIRA** examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos do Edital especificamente quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas no Termo de Referência **Anexo I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.3.10. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo a **PREGOEIRA**



Realizando a Qualidade

à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **subitem 8.1** deste Edital.

6.3.11. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a **PREGOEIRA** examinará as Propostas subseqüentes, na ordem de classificação dos preços, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências do Edital e seja proclamada classificada. Também nessa situação a **PREGOEIRA** poderá negociar com os licitantes para que seja obtido preço melhor.

6.4. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.3.2** a **PREGOEIRA**, atendendo ao que estabelece o art.4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002 classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

- a) quando houver somente um preço válido proposto, a **PREGOEIRA** convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- b) quando houver dois preços válidos propostos, a **PREGOEIRA** convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o numero de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.4.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.4**, serão considerados os preços inicialmente ofertados pelos licitantes para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de remanescentes para oferta de lances verbais.

6.5. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR DIARIA**, observados os preços máximos unitários e totais estabelecidos na Planilha Orçamentária elaborada pela **UEMA**, os prazos para a execução do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de



Realizando a Qualidade

desempenho e qualidade definidos no Edital, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**..

6.6. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Apresentarem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido na Planilha Orçamentária elaborada pela **UEMA**.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

6.6.1. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. **(Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)**

6.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.8. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores, bem como a indicação do responsável legal que assinará o Contrato.

6.8.1. A não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.8** e ainda na hipótese da inadequação da **NOVA PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à **PREGOEIRA**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances para dar continuidade ao **PREGÃO**, podendo inclusive abrir a fase de lances.

6.9. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, o objeto desta licitação será Adjudicado à empresa declarada vencedora, sendo posteriormente a referida Adjudicação submetida à homologação pelo Reitor da **UEMA**.

6.10. A **PREGOEIRA** poderá solicitar análise técnica da **PROPOSTA** pelo requisitante da **UEMA**, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.



Realizando a Qualidade

6.10.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.11. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a **PREGOEIRA** por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até **5%(cinco por cento) superiores** à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", mais bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pela **PREGOEIRA** situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na **alínea "b"** deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Realizando a Qualidade

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b)** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES** Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d)** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e)** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f)** Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL** mediante a apresentação dos documentos seguintes:
 - f.1)** Certificado de Regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - f.2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Realizando a Qualidade

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, que comprove experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CSL/UEMA**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou:



Realizando a Qualidade

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os



Realizando a Qualidade

apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, que poderão apresentar os documentos vencidos, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no **subitem 8.1.**, será **INABILITADO**, e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte no tocante à **REGULARIDADE FISCAL**, prevista no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os Licitantes forem inabilitados, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras das suas inabilitações.

8.6.1. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.7. A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Realizando a Qualidade

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.8.2. Datados até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do **Envelope n.º1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.8.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o **subitem 8.8.2** os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.

8.9. A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60(sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante FORNECEDOR, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de **REGULARIDADE FISCAL** apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da **PREGOEIRA**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **UEMA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de



Realizando a Qualidade

assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei Nº 10.520/2000.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, será franqueada a palavra aos licitantes, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** e o fornecimento de cópias de interesse.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando a **PREGOEIRA** autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.1.2. A ausência do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, por intermédio da **PREGOEIRA**, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na Comissão Setorial de Licitação da UEMA.

10.3. Havendo Recurso a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva acerca do julgamento do Recurso.

10.3.1. Decididos os Recursos a **UEMA** fará a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

10.4. O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;



Realizando a Qualidade

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

10.7. Após a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação os adjudicatários serão convocados para a assinatura da **CONTRATO** no modelo do **ANEXO VI** deste edital

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

11.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pelo Setor solicitante.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONVÊNIOS Nº 656519/2009

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611261428; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 33006

CONVÊNIO nº 400015/2011



Realizando a Qualidade

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611262593; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 33006

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, nas Resoluções Administrativas: nº 481, de 04 de maio de 2006, nº1271 de 30 de novembro de 2007, nº100, de 13 de março de 2008, nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação no térreo do prédio sede da Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**, de segunda-feira à sexta-feira das 13h30min às 18h00min onde poderão ser consultados e obtida cópia gratuitamente.

13.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar na CPL a razão social da Empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.6. Cópia do Edital será disponibilizada no site www.uema.br. "licitações".

13.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela **PREGOEIRA**, na Comissão Setorial de Licitação no endereço e horário registrados no **subitem 17.4** deste Edital, obedecidos os seguintes critérios:



Realizando a Qualidade

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou por envio através do Fax nº. 3244-2101 em atenção à Comissão Setorial de Licitação, até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais nem via e-mail entre interessados e a **CSL/UEMA**.

c) Os esclarecimentos da **CSL/UEMA** aos interessados que retiraram cópia do Edital serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital na Comissão Setorial de Licitação.

13.8. É facultada à **PREGOEIRA**, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA** e da **DOCUMENTAÇÃO**.

13.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a **PREGOEIRA** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação aplicada à espécie, em vigor.

13.11. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta de contrato

São Luís (MA), 06 de julho de 2013

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira/UEMA



Realizando a Qualidade

PREGÃO Nº 026/2013 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas de viagens ao interior do Estado do Maranhão previstas nos Convênios nº656519/09-UEMA/FNDE e nº400015/11-UEMA/FNDE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em locação de veículos é para atender as demandas de viagem aos municípios do interior do Estado do Maranhão, que são: Açailândia, Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bequimão, Brejo, Caxias, Codó, Colinas, Coroatá, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São Luis, São Bento, São José de Ribamar e Timon, municípios estes que são pólos ofertados com os curso de Educação Profissional e Tecnológico à distância no âmbito do Programa E-Tec Brasil.

3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Ítem	Discriminação do objeto	Convênio	V.Unit.	Qtd Diárias	Total
1	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes especificações: máximo 1(um) ano de fabricação, capacidade para 5 passageiros, 5 portas, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina ou flex, vidros fumê, ar condicionado, direção hidráulica, som automotivo com rádio AM/FM cd player/mp3, alarme, travas, vidros elétricos, com quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e documentação obrigatórios por lei.	656519/2009 400015/2011	340,00	538 826	183.032,40 281.084,00
			Valor Total	1364	464.116,40



Realizando a Qualidade

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1 Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

4.2 Emitir "**Ordem de Serviço**", expedida pelo Setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/UEMA, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

4.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

4.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

4.7 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;

4.9 Informar à **CONTRATADA**, através do **FISCAL DE CONTRATO**, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do(s) veículo(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 Comprovar que a empresa possua (em nome da **CONTRATADA** ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidades suficiente para atender a demanda da UEMA;

5.2 Apresentar a documentação relativa aos veículos locados no ato da locação; Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV 2012/2013 no ato da locação;



Realizando a Qualidade

- 5.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 5.8 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- 5.9 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 5.10 Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.11 Em Locações por diária a **CONTRATADA** deverá possuir condições de fornecimento simultâneo de no máximo 10 (dez) veículos da mesma categoria, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender todas as requisições feitas;
- 5.14 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;



Realizando a Qualidade

5.15 Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

5.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

5.17 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da UEMA, durante a prestação dos serviços;

5.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

5.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

5.20 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

5.21 Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

5.22 Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

5.1.1 Das Exigências Adicionais:

5.1.1.1 Os veículos tipo Diária serão requisitados à CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço**", emitida pelo FISCAL DE CONTRATO, através do Setor de Transportes/UEMA, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que especificará local de entrega dos veículos bem como o período de locação;

5.1.1.2 Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa devesse providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.4 A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a



Realizando a Qualidade

CONTRATANTE os veículos serão disponibilizados limpos, e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa pela CONTRATANTE.

5.1.1.3 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a UEMA, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.1.1.4 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o seguro contra terceiros e ocupantes.

5.1.1.5 A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da UEMA, ressalvados os casos de locação tipo Km, operado por motorista da contratada;

5.1.1.6 Todos os veículos locados por diária deverão ser disponibilizados com o tanque cheio pela CONTRATADA e devolvido da mesma forma pela CONTRATANTE.

5.1.1.7 Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.1.8 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.1.9 A aferição das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Setor de Transporte da UEMA;

5.1.1.10 Para efeito de aferição do período de utilização do veículo, será considerado como horário de início e horário de término do serviço,



Realizando a Qualidade

respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela “**Ordem de Serviço**”;

5.1.1.11 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

5.1.1.12 O ano e o modelo de fabricação dos veículos a serem locados deverão ser a partir de 2012/2013;

5.1.1.13 Não será admitido o uso de pneus recauchutados, reconicionados e/ou peças reconicionadas no(s) veículo(s) locado(s);

5.1.1.14 Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da UEMA com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

5.1.1.15 A CONTRATANTE estará isenta de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria.

6. Da Vistoria:

6.1 Se houve necessidade o FISCAL DO CONTRATO realizará vistoria na dependência da empresa vencedora com objetivo de verificar se as instalações físicas e veículos correspondem às exigências que constam no Termo de Referência.

7. DO LOCAL DA ENTREGA:

7.1 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados no setor de transporte da UEMA, situado no Campus Universitário Paulo VI, s/n – Tirirical, em São Luís –MA.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no



Realizando a Qualidade

curso da entrega dos objetos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a UEMA.

9. DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos objetos a serem adquiridos para a UEMA.

A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO DA DIÁRIA.**

10. DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;

Ordem de Serviço / Fornecimento;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei nº 7.799/2002);

Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

O pagamento será feito através de Ordem Bancaria após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



Realizando a Qualidade

Outras Exigências:

Considera-se DIÁRIA o período de 24h (vinte e quatro horas) de locação do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da UEMA, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pelas diárias (no caso de locação eventual).

Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da UEMA, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado ao Pró-Reitor de Administração da UEMA.

Exigências Adicionais Específicas:

Os veículos serão requisitados à **CONTRATADA**, através de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, através do Setor de Transporte/UEMA, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas, que especificará local de entrega dos veículos bem como o período de locação;

Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para as locações.

Os veículos discriminados locados ficarão à disposição da UEMA até o encerramento do serviço, quando serão devolvidos.

A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da



Realizando a Qualidade

empresa **CONTRATADA**, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Todos os veículos locados serão operados por funcionários da UEMA, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos-CRLV, devidamente atualizados.

Os veículos de locação tipo Diária, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da UEMA, nas datas, horas e locais indicados na "**Ordem de Serviço**", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas .

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

Constatada a ocorrência de multa em veículo a disposição da UEMA, será adotado o seguinte procedimento:

Quanto às Multas

Envio de cópia da notificação de infração do SMTT/DETRAN ao Serviço de Transporte da UEMA, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48h a contar do seu recebimento, para controle e adoção das providências cabíveis;

Pagamento da multa após o esgotamento das instâncias recusa.

A UEMA não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a **CONTRATADA** descumprir o procedimento indicado acima.

A apuração do sistema de quilometragem rodada será realizada, a partir do local conforme Ordem de Serviço, determinados pela Contratante, tendo sua anotação feita pelo Fiscal do Contrato, no deslocamento autorizado através de ordem de serviço;

O pagamento por infrações de trânsito será exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Todo abastecimento dos veículos (combustível) será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.



Realizando a Qualidade

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA:**
Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,03 % (três centésimo por cento) por hora, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência é de R\$ 464.116,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO CONVÊNIO

O período de vigência do contrato será até 31/12/2013 e terá início a partir da data de assinatura do contrato.

- Convênio nº 656519/2009-UEMA/FNDE, Vigência 31/08/2014
- Convênio nº 400015/2011-UEMA/FNDE, Vigência 24/09/2014

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONVÊNIOS Nº 656519/2009

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação



Realizando a Qualidade

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611261428

ELEMENTO DE DESPESA: 339033

ITEM DE DESPESA: 33006

CONVÊNIO Nº 400015/2011

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia,
Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611262593

ELEMENTO DE DESPESA: 339033

ITEM DE DESPESA: 33006



Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013-CSL/UEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)_____portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº _____para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2012** cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ requerer, concordar, formular nova proposta com oferta de lances, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será exercida pelos sócios em conjunto, a ausência de assinatura de um dos sócios invalidará o Credenciamento.



Realizando a Qualidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Á

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013-CSL/UEMA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013** de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Realizando a Qualidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Á

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013-CSL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** especificados na Planilha de Detalhamento dos preços anexa a esta **PROPOSTA**, através de regime de diárias, para a Universidade Estadual do Maranhão objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013-CSL/UEMA**, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos e na **PROPOSTA** asseverando que:

a) Os serviços quando solicitados serão executados nas condições especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I** do Edital.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução do objeto.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta Licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução do objeto, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no edital do **PREGÃO** em referência.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Realizando a Qualidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Á

UNVIERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013-CSL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____portador(a) da cédula de identidade Nº _____e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Realizando a Qualidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82585/13

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2013 - CSL, Processo n.º 82585/2013**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2013 - CSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Realizando a Qualidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIOS Nº 656519/2009

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611261428; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 33006

CONVÊNIO nº 400015/2011

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611262593; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 33006

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência até:

- Convênio 400015/2011 – E-TEC - ate 31.12.13
- Convênio 656519/09 PNAP – até 31.12.13

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2013 – CSL**, Anexo I do Edital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.



Realizando a Qualidade

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

7.1 Comprovar que a empresa possua (em nome da **CONTRATADA** ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidades suficiente para atender a demanda da UEMA;

7.2 Apresentar a documentação relativa aos veículos locados no ato da locação; Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV 2012/2013 no ato da locação;

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

7.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

7.8 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

7.9 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

7.10 Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Realizando a Qualidade

7.11 Em Locações por diária a **CONTRATADA** deverá possuir condições de fornecimento simultâneo de no máximo 10 (dez) veículos da mesma categoria, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender todas as requisições feitas;

7.12 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

7.13 Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

7.14 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

7.15 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da UEMA, durante a prestação dos serviços;

7.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

7.17 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

7.18 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

7.19 Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

7.20 Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;



Realizando a Qualidade

- 8.2 Emitir "**Ordem de Serviço**", expedida pelo Setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/UEMA, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 8.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 8.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.7 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;
- 8.9 Informar à **CONTRATADA**, através do **FISCAL DE CONTRATO**, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do(s) veículo(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços para verificar se estão em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o



Realizando a Qualidade

limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO



Realizando a Qualidade

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____